

## **Anexo 2: Relatório anual do Grupo de Trabalho - Aplicação do Código de Conduta**

### **2.ª Sessão Legislativa**

**(elaborado nos termos da al. c) do artigo 12.º do Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República e da al. c) do n.º 1 do artigo 27- B do Regulamento da Comissão)**

#### **1. Constituição, composição e missão do Grupo de Trabalho**

O Grupo de Trabalho para a Aplicação do Código de Conduta foi **constituído** pela Comissão da Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED), em 13 de abril de 2021, com a aprovação da atualização e revisão do Regulamento da Comissão, no qual foi introduzido o artigo 27.º - B.

De acordo com o n.º 1 daquele artigo do Regulamento, o Grupo de Trabalho tem por **missão**:

- a) proceder a inquéritos a factos ocorridos no âmbito da Assembleia da República que comprometam a honra ou a dignidade de qualquer Deputado, bem como a eventuais irregularidades graves praticadas com violação dos deveres dos Deputados, oficiosamente, a pedido do Deputado ou mediante determinação do Presidente da Assembleia da República, e apresentar à Comissão as correspondentes propostas de parecer e conclusões;
- b) Propor a emissão de declarações genéricas ou recomendações que promovam as boas práticas parlamentares.

O Grupo de Trabalho para a Aplicação do Código de Conduta veio, assim, assumir as competências da CTED previstas nas alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 27.º-A do Estatuto dos Deputados e no artigo 12.º do Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República.

O Grupo de Trabalho é representativo de todos os Grupos Parlamentares com assento na Comissão da Transparência e Estatuto dos Deputados, sendo **composto** pelos seguintes Senhores Deputados:

- Márcia Passos (PSD), Coordenadora
- Francisco Pereira Oliveira (PS)
- José Manuel Pureza (BE)

### **Grupo de Trabalho para a Aplicação do Código de Conduta**

- João Oliveira (PCP)
- João Pinho de Almeida (CDS-PP)
- André Silva (PAN), substituído, em 7 de junho de 2021, por Nelson Silva (PAN)

### **2. Metodologia adotada na elaboração do relatório**

Na 1.ª Sessão legislativa o relatório anual sobre a aplicação do Código de Conduta foi elaborado pela Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, ao abrigo do artigo 12.º do Código de Conduta, o qual dispõe: “Compete à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (...) c) Elaborar um relatório anual sobre a aplicação do Código e a atividade da Comissão nesse domínio”, na medida em que o Grupo de Trabalho para a Aplicação do Código de Conduta (GT- ACC) ainda não tinha sido criado.

Com a Constituição do Grupo de Trabalho, em 13 de abril de 2021 (meados da 2.ª sessão legislativa), a Comissão conferiu a tarefa da elaboração do relatório ao mesmo, por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 27-B do Regulamento da Comissão, e por deliberação datada de 7 de setembro de 2021, determinou que o mesmo incidisse quer sobre as atividades desenvolvidas pela Comissão, quer sobre as desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, quanto à aplicação do Código de Conduta.

Deste modo, o presente relatório debruçar-se-á sobre a aplicação do Código de Conduta reportando-se a dois períodos distintos da 2ª Sessão Legislativa: Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão até à constituição do Grupo de Trabalho (15 de setembro de 2020 a 12 de abril de 2021); e os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho (13 de abril de 2021 a 14 de setembro de 2021)

### **3. Trabalhos desenvolvidos**

Ao logo da 2.ª sessão legislativa a atividade sobre a aplicação do Código de Conduta centrou-se num pedido de esclarecimento sobre a conduta da Deputada Joana Lima (PS), formulado em 2 de março de 2021, pela Associação Cívica Transparência e Integridade (TI-PT), que culminou com a elaboração e aprovação de um Parecer pelo Grupo de Trabalho, em 28 de junho de 2021, ratificado pela Comissão em 30 de junho de 2021. O Relatório não se encontra publicitado, por deliberação da Comissão, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Regulamento da Comissão.

### **Grupo de Trabalho para a Aplicação do Código de Conduta**

#### ***3.1 Trabalhos desenvolvidos pela Comissão até à Constituição do Grupo de Trabalho, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Código de Conduta***

O pedido de esclarecimento sobre a conduta da Deputada Joana Lima (PS) foi remetido à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED) em 3 de março de 2021, por Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da República.

Em reunião de Mesa e Coordenadores da Comissão, foi deliberado designar relator para elaboração de parecer sobre o pedido formulado.

Debatido o parecer apresentado pelo Relator, a Comissão concluiu pela necessidade de serem definidas novas regras procedimentais e de funcionamento interno da Comissão para dar cumprimento à sua competência de velar pela aplicação do Código de Conduta, nos termos previstos no seu artigo 12.º.

As novas regras ganharam corpo com a introdução do artigo 27.º-B – *Grupo de Trabalho para a aplicação do Código de Conduta* - no Regulamento da Comissão, aprovado em **13 de abril**, com o qual foram definidos os procedimentos a seguir pela Comissão para officiosamente proceder à abertura de um inquérito e foi criado o Grupo de Trabalho para a Aplicação do Código de Conduta, para o realizar.

Seguindo os procedimentos definidos, em 27 de maio de 2021 a Comissão determinou a abertura officiosa de um inquérito à conduta da Senhora Deputada Joana Lima (PS), a realizar pelo Grupo de Trabalho.

A Comissão procurou, ainda, acompanhar a aplicação da sua deliberação intitulada “[Critérios orientadores em matéria de ofertas e hospitalidade recebidas pelos Deputados à Assembleia da República](#)”, em cumprimento do artigo 7.º da mesma, tendo o Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República informado que, ao logo da 2.ª Sessão Legislativa, a sua aplicação decorreu com normalidade.

#### ***3.2. Trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27-B do Regulamento da Comissão.***

---

### **Grupo de Trabalho para a Aplicação do Código de Conduta**

Para proceder ao inquérito, o Grupo de Trabalho realizou 6 reuniões, entre os dias 28 de abril e 24 de junho de 2021, as quais *decorreram sob reserva*, dada a sensibilidade da matéria a abordar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º e artigo 23.º, *ex vi* n.º 7 do artigo 27 do Regulamento da Comissão. As súmulas das reuniões não foram publicitadas pela mesma razão, ao abrigo do n.º 5 do artigo 107.º do Regimento da Assembleia da República.

Ao longo destas reuniões o Grupo de Trabalho tomou as seguintes diligências:

1. Solicitou que os serviços de apoio à Comissão procedessem à recolha de todas as notícias publicadas sobre o caso da Senhora Deputada Joana Lima, como instrumento complementar à fixação da factualidade sobre a qual iria incidir o inquérito - reunião de 28 de abril;
2. Fixou a factualidade concreta sobre a qual iria incidir o inquérito, enunciando-a sob a forma de questões, e ampliou o leque dos normativos legais eventualmente violados previamente identificado pela Mesa da CTED – reunião de 7 de maio;
3. Procedeu à audição da Senhora Deputada, ao abrigo do n.º 2 do art. 27.º-A, *in fine*, do Estatuto dos Deputados – reunião de 11 de maio;
4. Apresentou e aprovou o parecer com as conclusões do inquérito, o qual foi remetido para a Comissão para ratificação – reunião de 24 de junho.

Em reuniões intercalares, realizadas em 18 e 20 de maio, o Grupo de Trabalho refletiu e deliberou sobre a aplicação das normas procedimentais definidas no artigo 27-B do Regulamento da Comissão, quanto à metodologia a seguir e às diligências a efetuar no âmbito do processo de inquérito enquadráveis na sua competência e no mandato que lhe foi conferido pela Comissão.

As atividades do Grupo de Trabalho terminaram com a apresentação e aprovação do parecer com as conclusões do inquérito em 24 de junho. Durante o seu debate, o Grupo de trabalho refletiu sobre a aplicação do artigo 27-B do Regulamento da Comissão e a sua implementação no âmbito do inquérito, tendo concluído pela necessidade de as regras procedimentais e de funcionamento instituídas carecerem de melhor concretização e eventuais aperfeiçoamentos metodológicos.

#### **4. Conclusão.**



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

---

**Grupo de Trabalho para a Aplicação do Código de Conduta**

O presente relatório será integrado no Relatório de Atividades da Comissão da Transparência e Estatuto dos Deputados, dele fazendo parte integrante, dando o Grupo de Trabalho para a Aplicação do Código de Conduta, deste modo, conhecimento à Comissão dos trabalhos por si desenvolvidos ao longo da 2.<sup>a</sup> Sessão legislativa no cumprimento da missão que lhe foi atribuída.

Lisboa, 6 de outubro de 2021

A Coordenadora

Márcia Passos